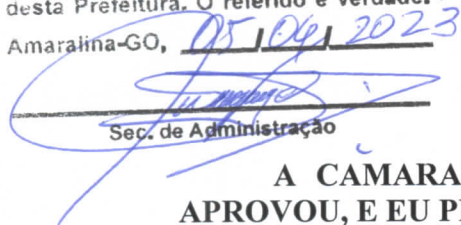


LEI COMPLEMENTAR Nº 061/23

DE 05 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei Complementar
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 05/04/2023


Sec. de Administração

“Dispõe sobre o aumento do quantitativo de vagas no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Amaralina, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 042/2018 e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIAS, APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Quantitativo de vagas para os cargos de provimento efetivo, previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 042/2018, para os cargo abaixo, ficam acrescidas da seguinte maneira:

- I – O Cargo de Assistente Social passa de 02 vagas para 03 vagas;
- II – O cargo de Agente de Combate às Endemias, para de 01 vaga para 02 vagas.

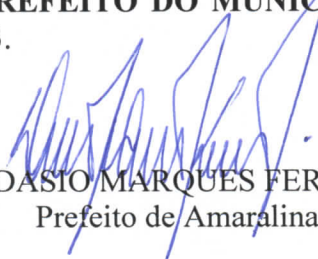
Art. 2º - Para os cargos elencados no artigo 1º desta Lei, ficam mantidas a remuneração, jornada de trabalho, descrição de atribuições e requisitos para o provimento, contidos na Lei de criação dos referidos cargos - Lei Complementar nº 042/2018.

Art. 3º - O provimento das vagas criadas por esta Lei será realizado de forma gradual, condicionado à prévia dotação Orçamentária Anual, com saldo suficiente, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios e, havendo necessidade, proceder com a abertura de créditos no orçamento para cumprimento dos encargos decorrentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, aos 05 dias do mês de abril de 2023.


DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.